

LEI Nº 218

Autoriza abertura de crédito para -
fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a aquisição de material de expediente, gratificação por organização de seções eleitorais nesta Zona e hospedagem da Força Federal que garantiu o último pleito neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1955, 67º DA -
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -